ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO – PDL 17 /2018

PROTOCOLADO SOB Nº 2786 /2018

EM 02 / 10 / 2018
HORA: 16:51

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2018	
ACEITO EM	/	/ 2018	
APROVADO EM	/	/2018	
REJEITADO EM	/	/2018	
ARQUIVO			

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIO-GRANDINO AO SENHOR PAULO FERREIRA ÁVILA".

Art. 1º Concede Título de Cidadão Rio-Grandino ao Senhor Paulo Ferreira Ávila.

Art. 2º. Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de Outubro de 2018.

Ver. Luciano Figueiredo - LUKA
MDB

JUSTIFICATIVA: Em plenário.

BREVE BIOGRAFIA

PAULO FERREIRA AVILA

Paulo Ferreira Ávila, nascido em vinte um de janeiro de 1944, natural da Cidade de Capão do Leão. Filho de Brasilino Ávila e Eva Ferreira Ávila. Chegou para morar em Rio Grande em vinte e três de Março de 1984, junto com sua esposa Senhora Iara Madruga Ávila, trabalhou na empresa Klein Kaffer logo em seguida passou para empresa Transportadora Pórtico e posteriormente trabalhou na Maurano onde se aposentou.

Casado com Iara Maria Madruga Ávila desde 1975 com quem constituiu família e tiveram um filho chamado Ricardo Elias Madruga Ávila.

Em 1998 começou a realizar trabalho voluntário junto ao Projeto Associação Recreativa e Esportiva Açores - A.R.E.A. projeto de futebol com crianças e, por sete anos, trabalhou na EMEF Porto Seguro como Voluntário.

Decidido a mudar a situação e com desejo de fazer a diferença junto a comunidade em que morava e pela afinidade com crianças, juntou-se a seu filho, ao afilhado Rodrigo Teixeira responsável pela concepção do projeto da Praça, junto a esposa e aos poucos vizinhos realizou o anseio de muitas crianças ao alterar o espaço usado como depósito de lixo pela construção de uma pracinha hoje denominada Praça dos Golfinhos, o aposentado de 74 anos, dedica parte de seu tempo para cuidar do lugar, iniciativa esta que já conta com seis anos de existência no Bairro Parque Marinha o maiores bairro do Município do Rio Grande, segundo o senhor Paulo a maior gratificação é o sorriso

Frederico T3 4

de uma criança. Neste ano de 2018 o Senhor Paulo Ávila foi homenageado pelo trabalho voluntário realizado em prol a comunidade pelo programa "Rio Grande com Vida" que integra o projeto "Rio Grande: Eu Amo, Eu Cuido".

Diante a todo esforço deste munícipe e por todo trabalho voluntário realizado voltado à comunidade Riograndina é que que acredito que se deva ser homenageado com Título de Cidadão Riograndino.

Ata nº 10027

Processo nº 2786/2018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	—		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	—		
5	ANDRE LEMES	—		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
7	EDSON GOMES LOPES	—		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	—		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO			
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	—		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	—		
12	CHARLES SARAIVA	—		
13	LUKA	—		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	—		
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL			
16	GIOVANI MORALLES	—		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES			
18	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO	—		
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ	—		
21	JOSÉ ANTONIO SILVA	—		
RESULTADO:		15		

DATA: 03 / 10 / 2018

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

07

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 2786/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Denio

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

(X) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 02 de 10 de 20 18

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 02 de 10 de 20 18

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 02 de 10 de 20 18

Relator (a)

OS Bueno

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2786/18 TIPO/Nº: PDL 17/2018

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereadora Andréa Westphal (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Presidente	**Vereadora Rovam Castro** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Vice – Presidente
Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá) (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Secretário	**Vereador EDSON LOPES** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Membro

Vereador Jair Rizzo

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 02 de 10 de 2018.

_____
Presidente

09

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2018
DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO RIO-GRANDINO AO SR. PAULO FERREIRA AVILA.

Ver. Flávio Veleda Maciel, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20, combinado com o Art. 37, ambos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o Título de Cidadão Rio-grandino ao Sr. Paulo Ferreira Avila.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 08 de outubro de 2018.

Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente

10